



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.720, DE 20 DE JUNHO DE 2008**

*“Dá nova denominação ao Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 968, de 15 de maio de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.456, de 28 de agosto de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. – - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, subordinado à Secretaria de Cidadania e Ação Social, com caráter consultivo e deliberativo e terá por finalidade:”*

**Art. 2º.** – A ementa e o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 968, de 15 de maio de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.456, de 28 de agosto de 2.003, passam a vigorar de acordo com a nova denominação, sendo que onde se lê Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, leia-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de junho de 2008 – 44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 22/2008 = PM  
Autógrafo nº. 018.06.2008 = CM  
Processo nº. 1.104/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

